

**Resolução nº 8/2025/MSB Centro, de 10 de setembro de 2025**

Aprova o Plano Microrregional de Esgotamento Sanitário (PMES) que contempla 80 (oitenta) Municípios da Microrregião de Saneamento Básico (MSB) do Centro.

O COLEGIADO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO CENTRO, no exercício da competência prevista no art. 10, III, da Lei Complementar nº 182, de 22 de maio de 2023, e no art. 19, V, do Regimento Interno, nos termos do deliberado pela sua Sessão do dia 10 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 182/2023 instituiu as Microrregiões de Saneamento Básico no Estado, sendo função pública de interesse comum das MSBs o planejamento dos serviços públicos de saneamento básico,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Nacional de Saneamento Básico, os planos podem ser regionais e específicos para cada serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Microrregional de Esgotamento Sanitário (PMES), contemplando 81 (oitenta) Municípios da Microrregião de Saneamento Básico do Centro que constam no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º A prestação do serviço público de esgotamento sanitário deve observar o plano microrregional elaborado para o conjunto dos Municípios, sem prejuízo da edição ou manutenção de plano municipal suplementar.

Parágrafo único. As disposições constantes do plano microrregional prevalecerão sobre aquelas previstas nos planos municipais, quando conflitantes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Representante Legal da MSB Centro
Secretário-Geral da MSB Centro

ANEXO I

Municípios contemplados no Plano Microrregional de Esgotamento Sanitário da MSB Centro

1	Abadia de Goiás	42	Mara Rosa
2	Água Fria de Goiás	43	Minoso de Goiás
3	Aloânida	44	Morrinhos
4	Alto Horizonte	45	Morro Agudo de Goiás
5	Amaralima	46	Mozarlândia
6	Aragoiana	47	Mundo Novo
7	Araguapaz	48	Mutinópolis
8	Barro Alto	49	Nerópolis
9	Bela Vista de Goiás	50	Niquelândia
10	Bonfinópolis	51	Nova América
11	Bonópolis	52	Nova Crixás
12	Brazabrantes	53	Nova Glória
13	Cachoeira-Dourada	54	Nova Iguaçu de Goiás
14	Caldazinha	55	Nova Veneza
15	Campo Limpo de Goiás	56	Novo Planalto
16	Campos Verdes	57	Ouro Verde de Goiás
17	Carmo do Rio Verde	58	Petrolina de Goiás
18	Caturai	59	Pilar de Goiás
19	Ceres	60	Piracanjuba
20	Crixas	61	Pirenópolis
21	Damolândia	62	Porangatu
22	Goianápolis	63	Professor Jamil
23	Goianésia	64	Rialma
24	Goianira	65	Rianápolis
25	Guapó	66	Rubiataba

26	Guaraíta	67	Santa Bárbara de Goiás
27	Guarinos	68	Santa Isabel
28	Heitoraí	69	Santa Rosa de Goiás
29	Hidrolândia	70	Santa Terezinha de Goiás
30	Hidrolina	71	Santo Antônio de Goiás
31	Inhumas	72	São Francisco de Goiás
32	Ipiranga de Goiás	73	São Luiz do Norte
33	Itaguari	74	São Miguel do Araguaia
34	Itaguaru	75	São Patrício
35	Itapaci	76	Taquaral de Goiás
36	Itapuranga	77	Terezópolis de Goiás
37	Itauçu	78	Uirapuru
38	Itumbiara	80	Uruana
39	Jaraguá	81	Vila Propício
40	Jesópolis		
41	Leopoldo de Bulhões		

GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

Protocolo 575538

Resolução nº 7/2025/MSB Centro, de 10 de setembro de 2025

Autoriza a contratação de parceria público-privada (PPP) pela Saneamento de Goiás S.A (SANEAGO).

O COLEGIADO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO CENTRO, no exercício da competência prevista no art. 10, VI, da Lei Complementar nº 182, de 22 de maio de 2023, e no Assento Regimental nº 2/2024, nos termos do deliberado em Assembleia realizada no dia 10 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 182/2023 instituiu as Microrregiões de Saneamento Básico no Estado, atribuindo às autarquias intergovernamentais a competência para definir as formas de prestação dos serviços e que o Assento Regimental nº 2/2024 regulamentou o procedimento específico para a solicitação de autorização de contratação de PPPs, subdelegações e locação de ativos,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) e a Saneamento de Goiás S.A (SANEAGO), com o apoio do Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES), de suas consultorias contratadas, e da Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (FUNDACE), estruturaram projeto de concessão administrativa, consolidado a partir de estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira, que comprovam a adequação da modelagem às normas legais e regulamentares do setor, bem como a sustentabilidade econômico-financeira da PPP, a sua compatibilidade com a prestação regionalizada e com as diretrizes do planejamento microrregional,

CONSIDERANDO que a implementação da PPP possibilitará a mobilização de capital privado e tecnologia em escala e velocidade conjuntas com as da SANEAGO, garantindo eficiência operacional e cumprimento antecipado das metas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de parceria público-privada pela Saneamento de Goiás S.A. (SANEAGO) na modalidade concessão administrativa pelo prazo de 20 (vinte) anos, abrangendo 80 (oitenta) Municípios da Microrregião de Saneamento Básico do Centro.

Parágrafo único. A parceria público-privada autorizada refere-se somente à prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário.